

LEI Nº 568 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.977.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE DOAÇÃO À TELEMAT, E CON- / TÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUI NTE LEI.

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a permutar com os senhores Eduardo Mendonça Marques, Euclides João Moschini e Judith Freitas David os seguintes imóveis urbanos:-

- I- Lote nº 15, quadra 41, pelo lote nº 15, da quadra 31;
- II- Lotes nº 2, 3 e 4 da quadra nº 41, pelos lotes nº 8 e 9 da quadra nº 31;

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no limite de até CR\$ 150.000,00 (Cento e Cincoenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento do lote nº 14, da Quadra nº 31, de propriedade do Sr. José Divino Franco, objeto de desapropriação, amigável ou judicial, conforme necessário;

Art. 3º - Os recursos para abertura do Crédito Especial acima referido serão obtidos com a anulação parcial da dotação 70/20.03.07.021.1013 - 4.1.1.0- Obras Públicas constantes do orçamento vigente; ficando a aquisição classificada conforme segue: 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis - 05.22.134.1061- Construção e Instalação da Central Telefônica de Barra do Garças;

Art. 4º - Autoriza, também, o Prefeito Municipal, proceder a transferência à Telecomunicações de Mato Grosso S/A- TELEMAT a título de doação, os imóveis constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei;

§ 1º - Os lotes terão a finalidade exclusiva de receber a construção da Central Telefônica de Barra do Garças, pelo que se



I continuação:

obriga a donatária, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio Municipal, se não houver cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo IIº deste artigo;

§ 2º - A Telecomunicações de Mato Grosso S/A- TELEMAT, deverá observar o prazo máximo de vinte e quatro (24) meses, a pós o recebimento da escritura definitiva, para conclusão das obras da Central Telefônica;

§ 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL/Barra do Garças,
Barra do Garças, 08 de Novembro de 1977.

W. Peres de Farias
WILMAR PERES DE FARIAS.
PREFEITO MUNICIPAL

SUSPENSA VIGÊNCIA
Lei nº 647 de 18 de Agosto de 1979.
Projeto de Lei de autoria do Ver. Dr. Dercy Gomes da Silva.

Reg.
Fls: 58

livr: 09

Em: 08.11.77

Ass: Marcia Cristina A. Buto